

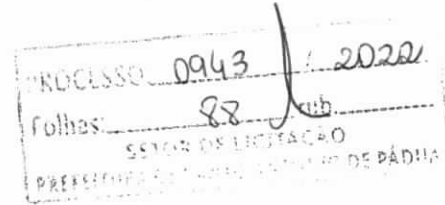


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0943/2022



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo nos termos do **Art. 24, IV, da Lei 8.666/93:**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras Providências.


Art. 24. *É dispensável a licitação:*

IV- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Aplicando-se a legislação Federal, Estadual e Municipal em especial a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações superiores, Lei Federal nº8.987/95, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº047/2021 de 25 de fevereiro de 2021 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (INCLUINDO PROJETO LEGAL), TERRAPLANAGEM, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E ETC. PARA OS PROJETOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NO BAIRRO GLÓRIA E MORRO CAIXA D'ÁGUA.**

Para que produza os seus efeitos legais. Publique-se.

Santo Antônio de Pádua, 29 de abril de 2022.


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 090.228.547-52